

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-050
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010403/2022-84

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Agente esterilizante e outros) através de contratação direta mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH., conforme descritivos abaixo:

1.2. Quadro 1:

| IT | CODG | CODIGO EBSERH | SIDEC | DESCRICAÇÃO | QTD | UN |
|----|-------|---------------|--------|--|------|---------|
| 1 | 17017 | EBS08400 | 425664 | EBS08400 - AGENTE ESTERILIZANTE USO HOSPITALAR COMPOSTO POR FORMALDEIDO - AGENTE ESTERILIZANTE PARA USO HOSPITALAR COMPOSTO POR FORMALDEIDO EM ESTADO SOLIDO LIQUIDO NA CONCENTRACAO DE 37% FRASCO EM UNICA SUFICIENTE PARA UM CICLO DE ESTERILIZACAO, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE A VAPOR ALTA E BAIXA TEMPERATURA, DEVE SER ROMPIDO APENAS PELO EQUIPAMENTO E DE FORMA AUTOMATICA. EM FRASCO DE 500 ML, COMPATIVEL COM A ESTERILIZADORA HOSPITATAR HI VAC MXII BAUMER. CAIXA CONTENDO 8 FRASCOS | 48 | CAIXAS |
| 2 | 17021 | EBS00418 | 332346 | EBS00418 - INDICADOR QUIMICO CLASSE IV, TIPO INTEGRADOR - PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO A VAPOR DE FORMALDEIDO COM RESPOSTA IMEDIATA AOS PARAMETROS CRITICOS DA ESTERILIZACAO (VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO). PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/AAMISO 11.140, 2005. PERMEAVEL AO VAPOR QUE CONTENHA UM SUBSTRATO TERMORREAGENTE, DE VISUALIZACAO EM UMA TIRA DE PAPEL OU OUTRO SUPORTE, NAO EXIGINDO INTERPRETACAO DE COR (MUDANCA DE COR). INTEGRADOR COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR CURVA DE MORTE DO MICRORGANISMO GEOBACILLUS STEAROTEMOPHILLUS, DEVERA CONTEMPLAR OS VALORES DECLARADOS DA ESTERILIZACAO A BAIXA TEMPERATURA POR VAPOR DE FORMALDEIDO - VBTF, COM MUDANCA DE LIMITE E MUDANCA DE FORMA DO SUBSTRATO A REACAO NA TEMPERATURA DE 50 A 80 GRAUS CELSIUS DEVE SER IGUAL OU MAIOR A 16,5 MINUTOS. QUE PROPICIE ARQUIVAMENTO SEM ALTERACAO DAS CARACTERISTICAS POR NO MINIMO 5 (CINCO) ANOS, CONFORME NORMA ISO 11.140. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA | 2400 | UNIDADE |
| | | | | EBS00421 - INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DE FORMALDEIDO - DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 03 | | |

| | | | | | | |
|---|-------|----------|--------|---|-----|---------|
| 3 | 17022 | EBS00421 | 332503 | <p>HORAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLOGICO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO DE FORMALDEIDO EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS A VACUO. APRES: COMP P UMA CAMERA CONT UMA POPULACAO MICROBIANA MIN DE 100.000 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, TIRA CONT OS ESPOROS, Q DEVERA ESTAR ACOND. EM UMA AMPOLA PLASTICA TRANSP. E TERMORRESISTENTE, CONT UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESC. DOS MICRORGANISMOS. A AMPOLA PLASTICA DEVE ESTAR FECHADA POR TAMPA COM ABERT LAT E PROT POR PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, PROCED, N. DO LOTE, PRAZO DE VAL, DATA DE FAB E REG ANVISA. CAMPOS PARA INFORMACOES SOBRE CARGA, ESTERILIZADOR E DATA E UM INDIC QUIM DE EXP, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NAO PROCESSADAS. CARAC ADIC. PACOTES PARA TESTE DESAFIO. VAL. MIN. 2 ANOS. CX C/ 100UN</p> <p>(NECESSÁRIO FORNECIMENTO EM COMODATO DE INCUBADORA COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO FORNECIDO) - Vide item 8.1.5</p> | 4 | CAIXA |
| 4 | 17023 | EBS00410 | 396175 | <p>EBS00410 - INDICADOR QUIMICO CLASSE I, USO EXTERNO, FITA ADESIVA - INDICADOR QUIMICO CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTACAO FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR DE FORMALDEIDO - VBTF, QUE APOS A EXPOSICAO SUA COR E ALTERADA. CONTROLE VISUAL DE MUDANCA DE COLORACAO. INFORMACOES ADICIONAIS: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ESPECIFICADO EM EDITAL. APRESENTACAO: ROLO DE 50 METROS.</p> | 120 | UNIDADE |

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Agente esterilizante e outros)** utilizados para esterilização a baixa temperatura por vapor de formaldeído (VBTF) pela Unidade de Bloco Cirúrgico e CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, conforme demanda formalizada através do processo SEI 23760.016721/2021-78.

2.2. Recentemente foi adquirido o equipamento **esterilizador hospitalar (autoclave) HI VAC MXII, da marca BAUMER, número do patrimônio (731996)** que possibilita a esterilização de PPS (Produtos para Saúde) pelos métodos de vapor saturado a alta temperatura e a vapor de formaldeído (VBTF), e, para que seja possível viabilizar o seu funcionamento, faz se necessária a aquisição dos insumos para qualificação do equipamento na modalidade de esterilização a VBTF (vapor a baixa temperatura de formaldeído), antes de sua utilização nos processos de trabalho do CME.

2.3. Além disso, a implantação do novo método de esterilização a baixa temperatura possibilitará a esterilização de artigos críticos e semicríticos termo sensíveis nas dependências da nossa instituição. Hoje o hospital trabalha com a contratação do serviço, realizado pela empresa FBM FARMA, localizada no município de Anápolis - GO, fazendo com que o uso dos produtos enviados para esterilização externa seja limitado devido a logística de busca e entrega desses produtos pela empresa contratada. Além de agregar segurança e mais qualidade no processamento de produtos de assistência ventilatória, que atualmente é realizado por termo desinfecção ou desinfecção química (ácido peracético), passando a data limite de uso que hoje é de 10 dias para até dois anos.

2.4. Cabe salientar que o método de esterilização disponível atualmente (vapor saturado a alta temperatura 121°C e 134°C) vem causando danos constantes no acervo de endoscópios rígidos (ótics) do hospital, o que tem onerado os gastos para reparo através do contrato para manutenção de instrumentais cirúrgicos.

2.5. Foram feitas tentativas sem sucesso de aquisição destes materiais através do Pregão Eletrônico nº

34/2022 (20333291) e Pregão Eletrônico nº 86/2022 (22049721), ambos no processo (23760.002289/2022-19) e fracassados por inexistência de propostas, conforme Relatórios de Homologação 21573085 e 22762496.

2.6. Pelos motivos expostos e tendo em vista os sucessivos fracassos nas tentativas de aquisição através de procedimento licitatórios, bem como, que a falta dos insumos está inviabilizando o processo de esterilização de artigos críticos no âmbito deste Hospital, bem como, a utilização de equipamento de alto valor já adquirido e prezando pelo princípio da economicidade para a Administração Pública, sugerimos que a aquisição seja realizada através de **contratação direta mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - Ebserh.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

8.1.5. A empresa ganhadora do item 3 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DE FORMALDEÍDO deverá disponibilizar em regime de comodato 01 (uma) incubadora compatível com o indicador biológico fornecido, que deverá permanecer no Hospital até a utilização de todo o estoque disponível.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.1.1- Apresentar **Autorização para Funcionamento - AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro**

de 1976.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. Multa de:

9.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;

9.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

9.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.1.4.7. Não mantiver a proposta;

9.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

9.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

9.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

Danilo Carneiro Ferreira

SIAPE 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC/UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

SIAPE 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Edson Souza dos Santos

SIAPE 1781840

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Lorena Marques de Souza

Chefe da Unid. de Bloco Cirúrgico e CME

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/07/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Unidade**, em 20/07/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 20/07/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Marques de Sousa, Enfermeiro(a)**, em 20/07/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22947342** e o código CRC **3A00289F**.

Referência: Processo nº 23760.010403/2022-84 SEI nº 22947342